



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-0036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 106 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.716,00 (cem mil, setecentos e dezesseis reais), no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado;

04	Fundo Municipal de Saúde	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2 189	Ações Especializadas de Saúde	
3 3 50 41	Contribuições	
01. 0600. 0000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.716,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de agosto de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-0036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 306/2023, 02 de agosto de 2023, que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*”.

Nobres Vereadores,

O presente crédito adicional especial tem por objetivo propiciar a alocação de recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Especializada à Saúde por meio de incremento temporário.

Os recursos para a abertura deste crédito advêm de transferência recebida da União por meio de emenda parlamentar individual regulamentada pela Portaria 648 de 25 de maio de 2023.

A referida portaria habilita as instituições receptoras e regulamenta a aplicação dos recursos das emendas parlamentares impositivas no custeio dos serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS.

A instituição a ser beneficiada pelo repasse federal será a associação privada sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia Dr. Adilon Cardoso Teixeira.

O valor recebido pela instituição deverá ser aplicado na manutenção das ações especializadas de saúde que não podem ser prestados diretamente pela Unidade de Pronto Atendimento de nosso município.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se urgência na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal